



LEI Nº 3.741, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 2.564, de 10 de maio de 2005, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 2.564, de 10 de maio de 2005, passando o cargo de Auxiliar Legislativo para 02 (duas) vagas.

Parágrafo único – O Anexo II da Lei Municipal nº 2.564, de 10 de maio de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Anexo II
Cargos Efetivos
Nível de Vencimentos**

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO	VENCIMENTO PRADÃO A
ATENDENTE LEGISLATIVO	I	1 (UM)	862,41
AUXILIAR LEGISLATIVO	II	2 (DOIS)	862,41
ASSISTENTE LEGISLATIVO I	III	2 (DOIS)	2.124,11
ASSISTENTE LEGISLATIVO II	IV	2 (DOIS)	1.593,09
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	V	1 (UM)	1.593,09
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	VI	1 (UM)	3.788,58
MOTORISTA	VII	1 (UM)	1.370,18
PROCURADOR LEGISLATIVO	VIII	1 (UM)	4.877,81

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.557, de 06 de agosto de 2014 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2015, e dá outras providências", passando a vigorar acrescida do art. 48-A, com a seguinte redação:

"Art. 48-A Em atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II da Constituição Federal de 1988, integra a presente Lei o seguinte Anexo:

I – Anexo de Autorizações Específicas relativas às Despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

**ANEXO LDO
AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA
CONSTITUIÇÃO, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

I – CRIAÇÃO/AUMENTO DE QUANTITATIVO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO/AUMENTO QUANTITATIVO	CUSTO ANUAL R\$
1. Poder Legislativo	01	R\$14.095,85
1.1 Câmara Municipal		
1.1.1 Cargo: Auxiliar Legislativo	01	R\$14.095,85

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, MG, 09 de junho de 2015.

PAULO LUIS RABELLO
Prefeito Municipal